

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

A SUPERINTENDENTE DO CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 46 e ss. da Lei 5011/2022.

RESOLVE:

De acordo com o Decreto Municipal 462/2023 do Executivo Municipal esta autarquia vem:

Art. 1º - Estabelecer o prazo para realização do Censo Previdenciário ON LINE para atualização de banco de dados de todos os aposentados e pensionistas integrantes de cargos públicos do município de Irati, consolidados ao Regime Próprio da Previdência – CAPSIRATI.

Art. 2º - Para realização do Censo Previdenciário, on-line fica estabelecido o período entre os dias 02 de outubro a 30 de novembro de 2023, devendo acessar o site do Capsirati.

Art. 3º - Havendo necessidade de informações, o CAPSIRATI prestará informações e suporte técnico para aposentados de pensionais.

Art. 4º: Dos documentos para apresentação no censo, devendo ser anexados:

1. Dos aposentados

- Foto
- RG – Registro Geral
- CPF
- Comprovante de residência



- Carteira de trabalho
- PIS PASEP
- Certidão de casamento se houver
- CPF do convivente, ou cônjuge se houver
- Registro de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos

2) Dos pensionistas

Foto

RG – Registro Geral

CPF

Comprovante de residência

Carteira de trabalho

PIS PASEP

Certidão de óbito

CPF de quem gerou a pensão

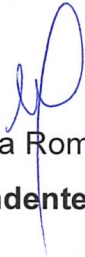
PISPASEP de quem gerou a pensão

Art. 5º - O site para acessar o censo previdenciário encontram-se no link https://capsirati.com.br/pagina/295_Censo-Previdenciario-20232024.html

Art. 6º - A não realização do Censo Previdenciário **implicará na possível suspensão de vencimentos a partir do mês de dezembro de 2023**, a qual será reestabelecida somente após a regularização das pendências.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor da sua publicação.

Irati, 19 de setembro de 2023.


Rozenilda Romaniw Barbara
Superintendente do CAPSIRATI